

PORTARIA Nº 009 DE 29/07/2022

**NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO (CPA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 1384, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros listados a seguir para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, de acordo Resolução nº 002/2021 do Conselho Superior:

I - Coordenador da Comissão:

Ivan Meloti Capucho

II - Representantes da Comunidade Acadêmica:

a) Docente:

Jakeline Martins Silva Rocha

Suplente: Marcela Rubia Tozato Daltio

b) Técnico-Administrativo:

Jardel Terci Flores

c) Discente:

Arielli Ramos Ferreira

III - Representante da Sociedade Civil Organizada:

Rômulo Breda.

Suplente: Débora Pinheiro

Art. 2º. Os trabalhos da CPA são regidos pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e por Regulamento próprio e tem como principais atribuições:

- I - divulgar amplamente sua composição, suas atribuições e atividades por meio do site institucional e elaboração de manuais, folders, cartazes, entre outros;
- II - preparar o projeto de autoavaliação institucional a ser levado às instâncias legais;
- III - determinar procedimentos de autoavaliação em consonância com as determinações da Lei do SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e/ou, outros dela decorrentes;
- IV - conduzir os processos de autoavaliação da Faceli sob as perspectivas do discente, do docente, dos funcionários técnicos administrativos, do egresso e da sociedade;
- V - sistematizar, analisar e interpretar as informações obtidas, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando potencialidades e fragilidades;
- VI - subdelegar, acordadas com a Diretoria Executiva, responsabilidades para as instâncias de apoio, em especial, Secretaria Acadêmica e Setor de Informática, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma e dinâmica de realização;
- VII - encaminhar à Diretoria Executiva, aos Coordenadores de Cursos e Chefes de Setores relatórios sintéticos dos resultados colhidos junto à comunidade acadêmica, para que eles sejam socializados com os alunos, os docentes e os funcionários técnicos-administrativos;
- VIII - propor, à Diretoria Executiva, Coordenações de Cursos e responsáveis pelos Setores, a elaboração e implementação de Planos e Projetos de Intervenção, visando à busca de solução para as fragilidades evidenciadas no processo de avaliação interna;
- IX - enviar o relatório final de avaliação para as instâncias superiores da Faceli, e, quando for o caso, para as instâncias reguladoras do Ensino Superior.
- X - revisar seu regulamento, sempre que for necessário, baseando-se na legislação vigente e/ou necessidades institucionais, submetendo o novo texto ao Conselho Superior da Faceli.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 29 de julho de 2022.

(original assinado)

Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faceli